



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

PROCESSO Nº 03323-2.2008.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 801/2008, torna público, que estará reunida na data e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 18/02/2009.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado central do Anexo I ao prédio-sede do Tribunal de Justiça.

1.2 São peças componentes deste ato convocatório, dele integrantes como se nele transcritas fossem:

- a) Modelo de proposta de preços (Anexo I);
- b) Declaração de visita aos locais dos serviços (Anexo II);
- c) Planilha de dados para pagamento e outros atos necessários (Anexo III);
- d) Minuta do instrumento de contrato a ser celebrado (Anexo IV).

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao (à) Presidente da Comissão, devendo ser encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do fax nº (0xx82) 4009-3244/3326-6360 ou correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 5º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020919 e ainda, para o e-mail: pregao.tj.al@gmail.com, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão, responderá às consultas divulgando o seu teor e os das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital no e-mail supracitado. As respostas às consultas tempestivamente

formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retrocitada.

2.2. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3. O Contratante se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

2.3.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.5. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta Tomada de Preços a licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores deste Tribunal, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a Administração, por intermédio da Comissão, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao (à) Presidente da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do TJAL, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro - Maceió - AL. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será

reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, **com firma reconhecida** acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, com direitos de outorga, na forma da letra anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir; será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

ATENÇÃO

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

5.5.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009
PROCESSO 03323-2.2008.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009
PROCESSO Nº 03323-2.2008.001
NOME DA EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3. Aberta a sessão pelo (a) Presidente da Comissão com tolerância de 15min após a hora marcada do certame, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.7. A documentação habilitatória somente será autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de abertura dos envelopes.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Tomada de Preços deverá ser observado, o seguinte:

7.1.1. a licitante que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, não necessitará apresentar as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira as quais deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. a licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) As empresas interessadas deverão prestar a Garantia de Participação no valor de R\$ 1.018,80 (um mil e dezoito reais e oitenta centavos), equivalente a 1% do valor global estabelecido da contratação; se a garantia for caução em dinheiro, deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3557-2 e Conta nº 5761-4, mediante apresentação de comprovante ou em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A garantia, quando efetuada por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser apresentada o original ou cópia devidamente autenticada dentro do **envelope de habilitação**.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à Comissão a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

Declara ainda que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço (s) de manutenção preventiva e corretiva.

a.1) Entende-se como compatíveis, atestado (s) que comprove (m) a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, tipo Chiller com capacidade nominal mínima de 50 TR'S, devidamente registrado (s) no CREA;

b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade;

c) Registro cadastral no CREA do Engenheiro Mecânico ou Industrial na modalidade Mecânica, Engenheiro Mecânico Eletricista, Engenheiro Operacional responsável, conforme Norma de Fiscalização CEEM nº 05/2004;

d) CAT – Certidão de Acervo Técnico, constando a identificação do Responsável Técnico indicado na letra anterior;

e) Declaração de visita ao local dos serviços, conforme Anexo II, não cabendo ao proponente qualquer alegação de desconhecimento das condições de execução do contrato, nem tampouco das atuais condições dos equipamentos, podendo ser agendada por meio do telefone (82) 4009-3191 (82) 4009-3147 ou por e-mail: darad@tj.al.gov.br

7.3. A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela Comissão, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.4. A licitante que apresentar na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 7.1.2.5. “a”, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s)

filial(ais) da licitante.

7.5.1.1 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a);

7.5.1.2. não se enquadram no prazo acima, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão no prazo consignado no subitem 6.7, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, sequencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciado na consulta realizada no SICAF que o cadastramento ou qualquer documento encontrar-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação, comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.1.2.2, caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

7.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 7.10 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.1.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1 A As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas pelo representante legal da empresa, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile e, se houver, *e-mail*, o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente e deverá conter:

a) preços mensal e global dos serviços (conforme Anexo I), valores estes fixos e irrevogáveis, expressos em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais, em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;

a.1) Os preços serão considerados pelo valor global por um período de 12 (doze) meses;

b) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as exigências do Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias, a contar da data da sessão de início do certame;

8.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

8.3. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 8.1, letra “c”.

8.4. O valor limite estabelecido pela Administração para o objeto a ser contratado é de R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais).

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1. Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 7.10 ao 7.12.

9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.

9.4.1. A Comissão, antes de proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 7.10, deste instrumento convocatório.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

9.9.1. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.

9.9.2. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

ATENÇÃO

9.9.3.1. não atendam as exigências deste edital;

9.9.3.2. apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela Administração ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.3.2.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%

(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

9.9.3.2.2 Das licitantes classificadas na forma das letras “a” e “b” do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “9.9.3.2.1-a” e “9.9.3.2.1-b” e valor da correspondente proposta.

9.9.3.3. Ordenadas às propostas, verifica-se a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.3.3.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3.4 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.3.5. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

9.9.4. A critério da Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

9.9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.6. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.

9.11. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado e no *site* **www: tj.al.gov.br**, em **Licitações**.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos ao Presidente deste Tribunal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador-Presidente deste Tribunal, por intermédio da Comissão, e protocolado no Setor de Protocolo Administrativo do Anexo I ao Edifício-Sede, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente deste Tribunal, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez), dias úteis após o envio, à Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, da respectiva nota, devidamente atestada pelo gestor do contrato mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal /fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

13.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

13.3. O envio da Nota Fiscal à Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças deste Tribunal, deverá acontecer até o último dia útil de cada mês;

13.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRIBUNAL, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da instalação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.7. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14. DO REAJUSTE

14.1. A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE. É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12 (doze) meses.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV** deste Edital.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade constantes no anexo I deste edital;

16.1.2. Fornecer relatório circunstanciado sobre as condições atuais dos equipamentos e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados na contratação anterior. O relatório será elaborado pela Contratada, em tempo hábil, ao período que anteceder a Ordem de Serviços, expedida pelo Contratante;

16.2. Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução dos serviços, bem como todos os equipamentos de segurança individual, tais como luvas, máscaras e óculos;

16.3. A Contratada deverá atender ao chamado técnico em prazo não superior a 06 (seis) horas após a abertura da ocorrência para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de refrigeração central. Havendo necessidade de retirada de equipamento das dependências do Tribunal de Justiça, deverá submeter-se a autorização do gestor do contrato;

16.4. A Contratada disponibilizará ao Contratante número de telefone e endereço para contato na eventualidade da necessidade de prestação de serviços emergenciais, em qualquer horário e dia da semana;

16.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que não comprometam as atividades dos setores, e a Contratada mantenha os locais em bom estado de limpeza, após a sua conclusão;

16.6. O serviço que provocar intenso ruído deverá ser programado para que seja executado fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, conforme acordo firmado com o gestor do contrato;

16.7. A Contratada obriga-se a formular e apresentar ao Contratante um plano de manutenção, operação e controle individual por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços, respeitando-se o roteiro do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle– Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, **elaborado pelo profissional indicado no subitem 7.2.4, letra “d”, que poderá ser submetido à análise por um profissional designado pelo Contratante, para aprovação;**

16.7.1. A Contratada, deverá implantar o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE-PMOC, obrigando-se a:

- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1(um).
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja no mínimo de 27 m³/h/pessoa.
- g) conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade delas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no item – 4 deste Termo de Referência e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- h) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- i) Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- j) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
- l) O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.
- m) Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.

n) O não-cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração, sujeitando-se a empresa

responsável pela manutenção, bem como o responsável técnico, às penalidades previstas na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
--

16.7.1. O prazo para apresentação do PMOC não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

16.8. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços, objeto licitado;

16.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de cadastramento e acompanhamento;

16.10. Substituir qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

16.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

16.12. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

16.13. Respeitar as normas internas dos Órgãos do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;

17.2. Disponibilizar todas as peças necessárias à realização dos serviços contratados, ressalvados os materiais de consumo e EPIs;

17.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos de refrigeração;

17.4. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

17.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,

17.6. O Contratante, durante a execução do contrato, obriga-se a impedir o manuseio dos equipamentos por terceiros, realizando reparos provisórios em casos de paralisação deles, sem prévia liberação da Contratada;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):

18.1 Expedir ordens de serviços;

18.2 Fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada do objeto licitado;

18.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

18.4 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

18.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

18.6 Atestar notas fiscais/faturas à unidade competente para autorizar os pagamentos;;

18.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;

18.8 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

18.9 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

19.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

19.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

19.4. A garantia a que se refere este item será liberada após o encerramento da vigência do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na *alínea* anterior.

21.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

21.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela sua revogação ou anulação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

22.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

22.5. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão

dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

22.6. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 15, o Contratante reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.7. A Comissão ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.8 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

22.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 29 de janeiro de 2009.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente da Comissão



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PROCESSO Nº 03323-2.2008.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2009

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA-ESPECIFICAÇÕES

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ para o item 01 e de R\$ _____, nos termos abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	QUANT	UNID
Item 01-Prédio-Sede do Tribunal de Justiça-AL		
Chiller de 100 TR's	01 unid	01
Bombas de água gelada	pç	02
Self Contained. com as seguintes capacidades: 01 (uma) Self Contained com capacidade de 10TR's (120.000 btus); 02 (duas) Self Contained com capacidade de 7,5 TR's cada (totalizando 180.000 btus e 01 (uma) Self Contained com capacidade de 5 TR's (60.000 btus)	pç	04
Fancoil	pç	38

VALOR MENSAL DE R\$ _____

VALOR GLOBAL DE R\$ _____

1.1. São considerados serviços de manutenção preventiva:

a) Consiste em prevenir eventuais defeitos decorrentes do tempo de uso e do desgaste natural de peças. Consiste também na limpeza dos filtros de ar, das unidades evaporadora e condensadora com produtos específicos, para prevenir a proliferação de fungos e bactérias nocivas à saúde.

1.2. São considerados serviços de manutenção corretiva:

b) Consiste em pequenos reparos como: apertos de terminais e fios com aquecimentos, e também troca de outros componentes e peças que são necessárias para o bom funcionamento e prolongar o tempo de vida útil dos equipamentos de sistemas de refrigeração central.

2. DOS SERVIÇOS:

Quadro A – Manutenção Preventiva – **Chiller's**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		A	B	C
01	Verificação do circuito frigorífico	X		
02	Inspeção elétrica e lógica		X	
03	Executar jateamento com água no condensador	X		
04	Verificação do nível do óleo (substituição conforme recomendação do fabricante)	X		
05	Inspeção geral de funcionamento	X		
06	Substituição de peças quando necessário	X	X	X
Código de Frequência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente				

Quadro B – Manutenção Preventiva – **Fancoils**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		A	B	C
01	Verificar instalação elétrica	X		
02	Lavar e secar filtro de ar	X		
03	Medir tensão e corrente funcionamento e comparar com a nominal	X		
04	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas	X		
05	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos da mangueira do dreno	X		
06	Fazer limpeza dos gabinetes	X		
07	Medir diferença de temperatura	X		
08	Verificar folga do eixo dos motores elétricos	X		
09	Verificar posicionamento, fixação e balanceamento dos Fancoils	X		
10	Verificar operação dos termostatos e válvula duas vias	X		
11	Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal	X		
12	Verificar folga do eixo dos motores elétricos			
Código de Frequência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente				

Quadro C – Manutenção Preventiva – **Bombas**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		A	B	C
01	Nível óleo e gaxetas;	X		
02	Inspeção elétrica;		X	
03	Vazamento de água no selo mecânico;	X		

04	Substituir peças quando necessário.	X	X	X
----	-------------------------------------	---	---	---

Quadro D – Manutenção Preventiva – Tubulação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		A	B	C
01	Inspeção : válvulas, registros, manômetros, etc;		X	
02	Substituir isolamentos das tubulações quando necessário;			X
03	Substituir peças quando necessário;	X	X	X
Código de Frequência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente				

Quadro E – Manutenção Preventiva – Sistema de Automação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		A	B	C
01	Inspeção nas placas, controladoras, confrontamento de dados;			X
02	Substituir peças quando necessário;	X	X	X
Código de Frequência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C - Semestralmente				

2.6. Quadro F – Manutenção Preventiva – Self's Contained

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA		
		A	B	C
01	Verificar e eliminar a sujeira, danos e corrosão do gabinete, serpentina e na bandeja	X		
02	Verificar a operação dos controles de vazão	X		
03	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	X		
04	Verificar a vedação dos painéis dos gabinetes			
05	Verificar a situação das correias para para evitar o escorregamento e /ou ruptura	X		
06	Verificar e eliminar as frestas dos filtros	X		
07	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro	X		
08	Verificar o ruído dos mancais e lubrificar	X		
09	Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança	X		
10	Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal	X		
11	Verificar e eliminar danos no isolamento dos dutos	X		
Código de Frequência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C - Semestralmente				

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Processo nº 03323-2.2008.001
Tomada de Preços nº 01/2009

Declaro, para os devidos fins que eu, _____,
na qualidade de profissional responsável pela empresa _____,
CNPJ _____, telefone () _____ compareci ao local dos
serviços de manutenção preventiva e corretiva, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da
licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições dos equipamentos e dos serviços
necessários à plena execução do contrato.

Maceió, _____ de _____ de 2009.

Engº Responsável
(Carimbo)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2009

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DO SISTEMA DE CENTRAL DE
REFRIGERAÇÃO DO ANEXO I AO PRÉDIO-SEDE DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA_____.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.700.776/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ com endereço na Rua _____, Maceió-Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/AL, inscrito no CPF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 03323-2.2008.001, e ainda o resultado do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 01/2009, pactuam o presente contrato, por preço global, cuja execução se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e disposições subseqüentes e pelo disposto no Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de central de refrigeração do Anexo I ao prédio-sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, consoante as especificações constantes do Anexo I do instrumento convocatório, conforme quadro abaixo:

EQUIPAMENTOS	QUANT	
Item 01-Prédio-Sede do Tribunal de Justiça-AL		
Chiller de 100 TR's	01	
Bombas de água gelada	02	
Self Contained. com as seguintes capacidades: 01 (uma) Self Contained com capacidade de 10TR's (120.000 btus); 02 (duas) Self Contained com capacidade de 7,5 TR's cada (totalizando 180.000 btus e 01 (uma) Self Contained com capacidade de 5 TR's (60.000 btus)	04	
Fancoil	38	

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura para o item 01.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a critério do Contratante, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do arts. 57, II da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo – Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondente do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, perfazendo o valor global de R\$ _____ para 12(doze) meses, mediante ordem bancária.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro e Contábil do Tribunal de Justiça, após a entrega da nota fiscal mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pela Contratada, no prazo de até 10(dez) dias úteis, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Parágrafo primeiro - A apresentação da nota fiscal/fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo segundo - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

Parágrafo terceiro - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

Parágrafo primeiro- É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12(doze) meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39, pertencente à Diretoria-Adjunta de Contabilidade Financeira do Tribunal de Justiça.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA- A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade constantes no anexo I do edital.

7.1.2. Fornecer relatório circunstanciado sobre as condições atuais dos equipamentos e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados na contratação anterior. O relatório será elaborado pela Contratada, em tempo hábil, ao período que anteceder a Ordem de Serviços, expedida pelo Contratante;

7.2. Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução dos serviços, bem como todos os equipamentos de segurança individual, tais como luvas, máscaras e óculos;

7.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em prazo não superior a 06 (seis) horas após a abertura da ocorrência. No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do Tribunal de Justiça, deverá submeter-se a autorização do gestor do contrato. Atender aos chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos sistemas de refrigeração central;

7.4. A CONTRATADA disponibilizará ao Contratante número de telefone e endereço para contato na eventualidade da necessidade de prestação de serviços emergenciais, em qualquer horário e dia da semana;

7.5. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que não comprometam as atividades dos setores, e a Contratada mantenha os locais em bom estado de limpeza, após a sua conclusão;

7.6. O serviço que provocar intenso ruído deverá ser programado para que seja executado fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, conforme acordo firmado com o gestor do contrato;

7.9. A CONTRATADA obriga-se a formular e apresentar ao CONTRATANTE um plano de manutenção, operação e controle individual por equipamento, constando de fichas individuais que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços já executados, respeitando-se o roteiro do PMOC – Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, expedida pelo Ministério da Saúde, **elaborado pelo profissional indicado no subitem 7.2.4, letra “d”, que poderá ser submetido a análise por um profissional designado pelo Contratante, para aprovação;**

7.9.1 A Contratada, deverá implantar o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE-PMOC, obrigando-se a:

- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária.
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1(um).
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja no mínimo de 27 m³/h/pessoa.
- g) conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade delas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no item – 4 deste Termo de Referência e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- h) Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- i) Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- j) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
- l) O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos a saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.
- m) Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.
- n) O não-cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração, sujeitando-se a empresa responsável pela manutenção, bem como o responsável técnico, às penalidades previstas na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

7.10. O prazo para apresentação do PMOC não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.11. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços, objeto licitado;

7.12. Encaminhar ao Gestor do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de cadastramento e acompanhamento;

7.13. Substituir qualquer empregado ou preposto da Contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das

funções que lhe foram atribuídas;

7.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;

7.15. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

7.16. Respeitar as normas internas dos Órgãos do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

8.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;

8.2. Disponibilizar todas as peças necessárias à realização dos serviços contratados, ressalvados os materiais de consumo e EPIs;

8.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos de refrigeração;

8.4. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

8.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,

8.6. O Contratante, durante a execução do contrato, obriga-se a impedir o manuseio dos equipamentos por terceiros, realizando reparos provisórios em casos de paralisação deles, sem prévia liberação da Contratada.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA NONA – Ao Gestor do contrato caberá:

9.1 Expedir ordens de serviços;

9.2 Fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada do objeto licitado;

9.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

9.4 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

9.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

9.6 Atestar notas fiscais/faturas à unidade competente para autorizar os pagamentos;

9.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato;

9.8 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

9.9 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA- A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, obedecendo o seguinte:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- d) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes de poluentes externas que apresentam riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (um);
- e) Garantir a adequada renovação do ar interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27m³/h/pessoa.

19.2 Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a Contratada mantenha os locais em bom estado de limpeza, sem causar embarços e suspensão das atividades funcionais;

19.3 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pessoas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

Parágrafo terceiro- A garantia a que se refere essa cláusula será liberada após o encerramento da vigência do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2%

(dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.2. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2009.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

